



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGULADOR DA AGR Nº 961, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos coeficientes tarifários para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 202600029001761.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, no Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, e no art. 12, § 1º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 em decisão uniforme proferida na reunião realizada em 17 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do coeficiente tarifário do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, em observância ao disposto no art. 3º da Resolução Normativa 358, de 27 de março de 2026, para fins de referenciar, de forma não exclusiva, o exercício de eventual controle tarifário extraordinário, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A atualização dos coeficientes tarifários perfaz o percentual de até 4,202% (quatro inteiros e duzentos e dois milésimos por cento), tomando como referência os coeficientes tarifários constantes nos Anexos I e II, e o preço mínimo da passagem para o serviço convencional de R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos) para o ciclo 2026/2027.

Art. 2º As tabelas de preços das passagens correspondentes às tarifas definidas nesta Resolução serão emitidas pela Gerência de Transportes - AGR/GET.

Art. 3º Considerando as tarifas referenciais fixadas nesta Resolução, as autorizatárias poderão determinar suas próprias tarifas, observando a incidência dos tributos inerentes ao sistema, devendo comunicá-las ao ente regulador com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua vigência, conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
Conselheiro Presidente Interino

ANEXO I

COEFICIENTES TARIFÁRIOS PARA OS TIPOS DE SERVIÇOS (ACRESCIDO DA ALÍQUOTA DE 19% DO ICMS)

Tipo de Serviço	Fator de Correlação Tarifária	Coeficientes Tarifários (R\$/Pas*km)
Serviço Convencional, em rodovia tipo I (rodovia pavimentada)		0,415704
Serviço Convencional, em rodovia tipo II (rodovia encascalhada)	1,31984	0,548663
Serviço Convencional, em rodovia tipo III (rodovia pioneira)	1,50352	0,625020
Serviço Expresso	1,24097	0,515877
Serviço Semileito	1,37000	0,569515
Serviço Leito	2,27000	0,943649

ANEXO II

COEFICIENTES TARIFÁRIOS PARA OS TIPOS DE SERVIÇOS (SEM INCIDÊNCIA DO ICMS)

Tipo de Serviço	Fator de Correlação Tarifária	Coeficientes Tarifários (R\$/Pas*km)
Serviço Convencional, em rodovia tipo I (rodovia pavimentada)		0,336721
Serviço Convencional, em rodovia tipo II (rodovia encascalhada)	1,31984	0,444417
Serviço Convencional, em rodovia tipo III (rodovia pioneira)	1,50352	0,506266
Serviço Semiurbano	0,74146	0,249665
Serviço Semiurbano Diferenciado	0,87591	0,294937
Serviço Expresso	1,24097	0,417860
Serviço Semileito	1,37000	0,461307
Serviço Leito	2,27000	0,764356



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 22/07/2026, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93306471** e o código CRC **1F35E49B**.



Referência: Processo nº 202600029001761



SEI 93306471